

PARECER TÉCNICO SEI N° 0023499822

Joinville, 11 de novembro de 2024

Processo: **73 - Instituição de Ensino**

Protocolo: **16713/2021**

Endereço do empreendimento: Rua Urussanga, nº 85, Bucarein

Inscrição cadastral: 13.20.14.67.252

Interessado: Serviço Social da Indústria

Azimute Consultoria e Projetos de Engenharia

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico

Após análise das novas considerações abaixo relacionadas acerca do Estudo de Impacto de Vizinhança da **Instituição de Ensino**, que firmou o Termo de Compromisso SEI nº 0011030436 em 07 de outubro de 2024, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV vem emitir o seguinte parecer técnico:

Considerando o Parecer Técnico Conclusivo SEI nº 0010381036, emitido pela Comissão em 13 de setembro de 2021;

Considerando a assinatura do Termo de Compromisso SEI nº 0011030436, realizada em 07 de outubro de 2021;

Considerando o Parecer Técnico SEI nº 0011455392, emitido pela Comissão em 17 de dezembro de 2021, que revoga os itens 3.5 e 4.4;

Considerando a assinatura do Termo Aditivo SEI nº 0015288752, realizada em 14 de dezembro de 2022;

Considerando o Ofício SEI nº 0022773752, protocolado pelo empreendedor na SEPUR em 10 de setembro de 2024, solicitando a revalidação do Parecer Técnico;

Recomenda:

O firmamento do Segundo Termo Aditivo, com revalidação do prazo para cumprimento do EIV, com base na assinatura do Termo de Compromisso SEI nº 0011030436 e Termo Aditivo SEI nº 0015288752, alterando os itens 3.4 e 4.5 e incluindo o item 4.7, conforme descrito:

3.4 Elaboração, pelo empreendedor, de projeto de acesso que mitigue o impacto ocasionado pelo trânsito do empreendimento, de forma a evitar o acúmulo de veículos na faixa exclusiva para ônibus (a ser implantada) e a redução da capacidade de vazão da Rua Urussanga e, conseqüentemente, do binário com a Avenida Coronel Procópio Gomes. O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da Sepur, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do segundo termo aditivo.

4.5 Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, da entrada e da saída de veículos, conforme item 3.4, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do projeto pela Unidade de Mobilidade da Sepur.

4.7 Caso a Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ) constate, através de estudos técnicos, que as soluções adotadas não foram eficazes para a mitigação dos impactos da escola no trânsito, os itens 3.4 e 4.5 poderão ser revistos, em comum acordo entre a PMJ e FIESC/SESI, ficando o empreendedor ciente de, que nessa hipótese, deverá adotar outras medidas mitigadoras.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2024, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 11/11/2024, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Rogerio Pupo Goncalves, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2024, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lemos Benghi, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2024, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 11/11/2024, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Felipe da Costa, Coordenador(a)**, em 11/11/2024, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023499822** e o código CRC **33B66880**.

